



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## DECRETO Nº. 23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, "c" da Lei Orgânica Municipal;

***CONSIDERANDO** que o Município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional, previsto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;*

***CONSIDERANDO** ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;*

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo o expediente dos dias 20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) de fevereiro de 2023, nas repartições públicas municipais da administração direta.

**Art. 2º** Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:4  
6205578034

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla vS, OU=20108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.02.18 07:57:28-04:00  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO**

**Sub-função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 02 Gestão Administrativa  
**Projeto:** 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2023 R\$ 321.644,34  
**Valor Total:** R\$ 321.644,34 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)  
**Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação da rede estadual de ensino e elevar a escolarização da população campo-julense.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 321.644,34 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0571 R\$ 321.644,34

**Total da Suplementação R\$ 321.644,34**

**Art. 4º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, através do Termo de Convênio nº 1786/2021, na ordem de R\$ 2.127.538,73 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### DECRETO Nº. 23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, "c" da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional, previsto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo o expediente dos dias 20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) de fevereiro de 2023, nas repartições públicas municipais da administração direta.

**Art. 2º** Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO**

### EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2022

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Conservação.

**OBJETO:** Aumento de Objeto e Valor.

**DO ADITAMENTO:**

**Item 05 - Serviço de Conservação - Aumento de 53 (cinquenta e três) diárias.**

**ASSINAM:** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e JACIELE MOREIRA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.510.301/0001-01 / CREDENCIADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 05/2023.

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Conservação

**OBJETO:** Rescinde o Contrato Administrativo de nº 05/2023, de forma amigável, apartir de 06.02.2023

**ASSINAM:** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e AGRINALDO CARLOS CNPJ 45.911.076/0001-07/ RESCINDIDO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 165/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 165/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde por delegação, a Sra. Deyliany A. Goulart, através do Memorando de solicitação n. 078/2023 – SMS/CBN que solicita o pagamento de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (Classe A, nível I), a ser concedido à servidora pública municipal cedida pelo município de Confresa - MT, a Sra. Janaira Barbosa Lima Coimbra, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Centro de Saúde Milton Gonçalves, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Responsável Técnica da referida unidade

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 26º na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, onde “As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometido a servidor público efetivo, mediante designação”.

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 26º da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021;

**“Art. 26º.** As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometidas a servidor público efetivo, mediante designação.

[...]

**§ 2º.** As funções gratificadas previstas neste artigo são designadas pelo Prefeito(a) Municipal ou por delegação, ao Secretário(a) Municipal a ser-